

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6218, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de dezembro de 1993, os seguintes Primeiros-Tenentes PM:

- 1º TEN PM RE 03641-3 VITÓRIO REGIS MENA MENDES;
- 1º TEN PM RE 03624-3 EURICO DE CASTRO ARRUDA NETO;
- 1º TEN PM RE 03619-0 CARLOS ALBERTO CAIEIRO;
- 1º TEN PM RE 03613-8 AGENOR FRANCISCO DE CARVALHO; e,
- 1º TEN PM RE 03623-1 ÉLCIO LUIZ FIGUEIREDO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 1993, 105º da República.

OSWALDO PIANA FILHO

Governador

JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM

Secretario Chefe da Casa Civil, interino

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔN GODINETE do GOVERNADO E GODINETE do GOVERNADO DE CODINETE DE CENTRA DE 1993.

Maritago no esparafero oriales de 2 31 12 1 9 3

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de dezembro de 1993, os seguintes Primeiros-Tenentes PM:

- 1º TEN PM RE 03641-3 VITÓRIO REGIS MENA MENDES;
- 1º TEN PM RE 03624-3 EURICO DE CASTRO ARRUDA NETO;
  - 1º TEN PM RE 03619-0 CARLOS ALBERTO CAIEIRO;
- 1º TEN PM RE 03613-8 AGENOR FRANCISCO DE CARVALHO; e,
  - 1º TEN PM RE 03623-1 ÉLCIO LUIZ FIGUEIREDO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publi-

cação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 1993, 105º da República.

OSWALDO PIANA FILHO

JOÃO VILSON DE ALMEIDA GONDIM Secretário Chefe da Casa Civil minocrino to